



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

EDITAL N.º 017/2018

23 DE JULHO DE 2018.

ABRE CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICIPIO DE UBIRETAMA/RS.

ILDO LESKE, Prefeito Municipal do Município de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº LEI MUNICIPAL N º 1673/2013, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições de **26 DE JULHO a 17 DE AGOSTO de 2018**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, para o CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICIPIO DE UBIRETAMA/RS.

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS, DA CORDENAÇÃO E DO MANDATO

Art. 1º - Este concurso tem como objetivos:

- A escolha da Rainha e da 1ª e 2ª Princesas do Município de Ubiretama;
- Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha das Soberanas no Município;
- Eleger Soberanas que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar para a divulgação e o sucesso da EXPOUBIRETAMA e representar Ubiretama nos eventos oficiais dentro e fora do perímetro territorial do Município, quando solicitadas.

Art. 2º - A coordenação e a organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas de Ubiretama serão realizadas por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - No evento de escolha das soberanas serão escolhidas a Rainha do Município, a 1ª Princesa e a 2ª Princesa, com mandato pelo período de 02 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A coroação da rainha e das princesas se dará em um evento oficial do Município denominado “BAILE DAS SOBERANAS”, realizado a cada biênio.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO

Art. 4º - As candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I- Ser brasileira;
- II- Ter domicílio em Ubiretama pelo menos há 02(dois) anos;
- III- Ter idade mínima de 15(quinze) anos completados até a data do evento e máxima de 21(vinte e um) anos;
- IV- Ser solteira, reconhecendo-se como entidade familiar além do casamento a união estável, conforme art.226, §3º Constituição Federal de 1988;
- V- Não ter filhos e/ou estar grávida;
- VI- Ter disponibilidade de horários para cumprir compromissos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

- VII- Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas para divulgar o Município e seus eventos, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração;
- VIII- As candidatas que, por motivo profissional ou de estudos, residirem em tempo parcial fora do Município poderão participar do Concurso, desde que atendam integralmente os compromissos nas festividades promovidas pelo Município, e naqueles em que o Município for convidado.

PARÁGRAFO ÚNICO – a candidata eleita que no período em que compreender o seu título (02 anos), por algum motivo vier a descumprir os requisitos constantes do item IV, V, VI, VII ou VIII, poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a segunda mais votada e assim sucessivamente.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º - No ato da inscrição a candidata deverá:

- I – Preencher a ficha de inscrição, modelo em anexo;
- II – Assinar Termo de Compromisso, modelo em anexo;
- III – Entregar 01 (uma) foto 3x4;
- IV – Entregar 02 (duas) fotos coloridas para fins de divulgação;
- V – Entregar cópia da carteira de identidade;
- V – Entregar cópia do comprovante de endereço;
- VI – Entregar comprovante de escolaridade;
- VII – As candidatas menores de 18 anos deverão entregar Termo de Responsabilidade, devidamente assinados pelos pais;

**CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

Art. 6º - O concurso de escolha das soberanas contará com as seguintes etapas:

- I – Inscrição;
- II- Processo de preparação com equipe e profissionais devidamente contratados;
- III- Teste cultural;
- IV – Entrevista;
- VI – Desfile coletivo e individual em trajes padronizados (vestidos confeccionados especialmente para a ocasião e sapato scarpin preto), para avaliar a simpatia, elegância, postura, desenvoltura e beleza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

ART 7º - A Comissão de avaliação tem a função de avaliar as candidatas e eleger uma rainha e duas princesas.

Art. 8º - Na prova cultural uma equipe de 03(três) membros será definida para aplicar os testes de conhecimentos culturais.

Art. 9º - Para avaliar o desfile serão convidados 05(cinco) jurados sem vínculo qualquer com as candidatas.

Art. 10 - A apuração do resultado final será realizada por uma comissão formada por 03 (membros) convidados pelo Município.

Art. 11 - Nenhum membro das etapas de avaliação poderão ter vínculos de parentesco com as candidatas.

Art. 12 – A Comissão avaliadora é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

Art. 13 – Todas as ocorrências do concurso serão registradas em ata assinada por todos os membros integrantes da Comissão de Avaliação.

**CAPÍTULO IV
DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA**

Art. 14 - A avaliação das candidatas é resultada da participação das mesmas em todas as etapas o concurso, conforme art. 5º, decorrentes da observação dos integrantes da Comissão de Avaliação, em notas dadas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que as notas terão o seguinte peso no resultado final:

- I- TESTE CULTURAL: (25%);
- II- ENTREVISTA: (25%);
- III- DESFILE - BELEZA, SIMPATIA, POSTURA, DESENVOLTURA E ELEGÂNCIA (50%)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – será considerada a Rainha aquela que obtiver o maior número de pontos no resultado final, seguida da 1ª princesa a que obtiver a segunda maior pontuação e a 2ª princesa, a que obtiver a terceira maior pontuação final.

PARÁGRAFO SEGUNDO – existindo empate na soma das notas, o critério para escolher a vencedora será a melhor nota no teste cultura; persistindo o empate, será considerada a melhor nota no desfile; e, persistindo ainda o empate, será considerada a maior nota na entrevista e por último sorteio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para a realização do desfile, a ordem de entrada das candidatas será definida através de sorteio público, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do baile.

**CAPÍTULO IV
DAS PREMIAÇÕES**

Art. 15 – As vencedoras receberão o título de rainha e princesas de Ubiretama. Na oportunidade em que receberão a faixa e a coroa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**CAPÍTULO IV
DAS SOBERANAS ELEITAS**

Art. 16 – As soberanas terão a tarefa de representar o Município de Ubiretama em eventos oficiais dentro e fora do Município quando solicitadas.

Art. 17 – As despesas das soberanas com atividades de divulgação em eventos oficiais, serão custeadas pelo Município em contas próprias do Orçamento Municipal.

Art. 18 – A soberanas eleitas, rainha e princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

Art. 19 – Os trajes oficiais que serão entregues à Rainha e às Princesas são considerados patrimônio público e deverão estas, zelar durante os dois anos pela boa conservação dos mesmos. E, no dia seguinte à entrega do título à sua sucessora deverão retornar os trajes ao Município.

Parágrafo Único – Quando houver necessidade de lavagem dos trajes oficiais, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que providenciará para que seja feito em local apropriado e por profissional especializado.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20 – A soberana eleita, que não cumprir com o estabelecido neste regulamento, poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a segunda mais votada e assim sucessivamente.

Art. 21 – A candidata que omitir ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o título.

Art. 22 – O desfile e a coroação da rainha e princesas ocorrerá no dia 28 de Setembro de 2018 e as demais etapas serão definidas e informadas às candidatas pela Comissão organizadora.

Art. 23 – A Comissão organizadora foi nomeada pela Portaria 116/2018.

Art. 24 – Casos Omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento e registrados em ata.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JULHO DE 2018.

ILDO LESKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO DANIEL BLOCH
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBIRETAMA
CFE LEI 724/2006 - MURAL

_____/_____/_____ A ____/____/____

SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Rodrigo D. Bloch



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DATA DE NASC: ____/____/____ IDADE: _____

NATURALIDADE _____ CI : _____

CPF: _____

FILIAÇÃO: Pai: _____

Mãe: _____

ENDEREÇO: _____

CELULAR: _____

ALTURA: _____ PESO: _____

TRABALHA?: () SIM () NÃO LOCAL: _____

ESCOLARIDADE: _____

Declaro ter pleno conhecimento do Regulamento do Concurso de Escolha das Soberanas de Ubiretama, o qual manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenizações.

Declaro que, de acordo com o item VII do Art. 3º, autorizo, a título gratuito, - o uso do meu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas para divulgar o Município e seus eventos.

Declaro ainda, que no dia seguinte à entrega do título a minha sucessora devolvarei ao Município os trajes oficiais que receberei em função do título recebido.

UBIRETAMA/RS, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DA CANDIDATA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ Carteira de Identidade
nº _____
SSP/ _____ CPF nº _____ residente e domiciliada

Declaro, em conformidade com Regulamento do CONCURSO DE ESCLOHA DAS SOBERANAS DE UBIRETAMA, que estou ciente e comprometo-me a participar de todas as etapas do Concurso, bem como, se eleita, comparecer quando solicitada, a todos os eventos oficiais dentro e fora do Município de Ubiretama, durante o período que compreender o mandato do meu título.

Declaro, outrossim, ter ciência que o descumprimento de uma ou mais condições constantes no regulamento resultará na perda do Título de Soberana a que fui eleita.

UBIRETAMA/RS, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DA CANDIDATA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____-SSP/_____
CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), da menor _____, Carteira de Identidade nº _____-SSP/_____, nascida (a) em ____ de _____ do ano de _____,
AUTORIZO(AMOS) a participação no **CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.
UBIRETAMA/RS, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável legal